

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR

COMISSÃO: Políticas Sociais

DATA: 08/11/2017

CONSELHEIROS PRESENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Carina Carvalho	Trabalhadores
Carla Regina Wingert de Moraes	Entidades
Vitória S. Skiziski	Usuários
Juliany Souza Santos	SEDS
Jéssica Costa da Silva	Visitante (Estagiária do MP)

Orientação Técnica: Marcela Nadine

Relatora: Carla Regina Wingert de Moraes

CONSELHEIROS AUSENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Dulce M. Darolt	SEJU

RELATÓRIO

3.1 Pautas Permanentes: Programa Criança Feliz e Cadastro Único para Programa Social:

Sobre o Programa Criança Feliz, a técnica Marcela Nadine informou sobre a desistência do mesmo a nível Estadual. Entre as dificuldades foi exposto que a maior foi a questão de contratação de pessoal exclusivo para executar o Programa, destacou também as dificuldades dos municípios: limite prudencial da folha de pagamento, valor insuficiente para atender as metas, entre outros. A Conselheira Carina, questionou como ficará a questão dos municípios, quanto o acompanhamento, a técnica informou que as orientações serão diretas com o Governo Federal. Será exposto e discutido na reunião plenária.

Quanto ao Cadastro Único para os Programas Sociais aconteceu a troca de coordenador do Programa, será exposto em reunião plenária. Foi explanada a dificuldade dos municípios quanto ao cadastramento do BPC. No dia 13/11, as 14:00 acontecerá uma web conferência sobre: Quesito Raça/Cor como instrumento de reconhecimento, valorização étnico racial e Cadastro Único como ferramenta de identificação.

Parecer da Comissão: Ciente, no que diz respeito ao cadastramento dos beneficiários do BPC sugere-se que o CEAS solicite prorrogação de prazo para o CNAS e SNAS.

Parecer do CEAS: Referente a troca do coordenador do Programa Cadastro Único para os Programas Sociais, o assunto será pautado na próxima reunião.

Sobre o cadastramento dos beneficiários do BPC (idoso), obteve-se a informação (Reunião CIT) de que o prazo será prorrogado para o ano de 2018.

Programa Criança Feliz: Aprovado a desistência do Programa pelo Estado, com a devolução do recurso ao Governo Federal. Envio de ofício aos CMAS dos municípios que permanecem no programa, informando os motivos da decisão do Estado orientando também sobre a continuidade do assessoramento pelo Governo Federal.

3.2 – Nota Técnica Conjunta SAS/SPGD

SEDS – Benefícios Eventuais no SUAS (CPSB)

Para conhecimento da Comissão, a técnica informou que a Nota Técnica já foi enviada aos municípios e que a mesma versa sobre orientações sobre os Benefícios Eventuais, em especial sobre a utilização dos recursos.

Parecer da Comissão: Ciente

Parecer do CEAS: Ciente, com envio da nota aos conselheiros e publicação no site do CEAS.

3.3 – Protocolo: 14.362.340-8 – Fechamento do CRAS do município de Tibagi (CPSB)

No ano de 2016, o CEAS foi informado referente ao fechamento do CRAS de Tibagi, na época foram tomados os procedimentos cabíveis, sendo: encaminhamento das informações e solicitação de providências pelo Governo Federal. Tendo retornado resposta da União em julho de 2017, com informações sobre os procedimentos a serem tomados. Registra-se que em abril de 2017 o CMAS, informou que o CRAS foi reaberto em 04 de janeiro de 2017.

Parecer da Comissão: Sugestão de encaminhamento de ofício com orientações e cópia do ofício do MDS ao CMAS, ao município e ao Escritório Regional.

Parecer do CEAS: Aprovado, com envio da cópia do ofício do MDS aos conselheiros

3.4 – Protocolo: 14.800.920-1 – Moção de Repúdio Criança Feliz e AFAI (CPSB)

Trata-se de Moção de Repúdio do Programa Criança Feliz, e Família Paranaense e do AFAI enviado pela Conferência Municipal de Londrina de 2017. A UTPFP e CPSB já se posicionaram no Protocolado.

Parecer da Comissão: Ciente. Aguardar discussão da plenária referente ao Programa Criança Feliz, para os devidos encaminhamentos.

Parecer do CEAS: Envio de ofício ao CMAS de Londrina informando sobre a desistência do Programa Criança Feliz pelo Estado e o envio da Nota Técnica da UTPFP referente ao Programa Família Paranaense e ao AFAI, com cópia ao órgão gestor e ao ER de referência.

3.5 – Protocolo: 14.676.320-0 SMAS de Cascavel/ Atendimento a população indígena

Relato: O município encaminhou ofício 198/2017, solicitando capacitação referente a temática: Capacitação Regional aos municípios da regional da SEDS Cascavel sobre Atendimento a População indígena.

Parecer da Comissão: Encaminhar o protocolado a SAS/SEDS, para informação quanto ao planejamento de capacitação da SEDS tocante a essa temática e ou possibilidade de planejamento para 2018, após encaminhar ao CEAS/PR para ciência.

Parecer do CEAS: Aprovado

3.6 – Ofício nº 3367/2017 – COHAPAR

Relato: Ofício de resposta n. 3667/2017 – informa os critérios para acesso à moradia.

Parecer da Comissão: Ciente. Encaminhar resposta ao solicitante.

Parecer do CEAS: Aprovado, com o envio da cópia do ofício aos demais conselheiros e aos ER dos municípios de atuação da COHAPAR (Jacarezinho, Cornélio...)

3.7 – Ofício 020/2017 – CMAS de Pinhais/ atraso repasses financeiros

Relato: Foi encaminhado o ofício n. 039/2017 ao CNAS, solicitando informações sobre os atrasos nos repasses financeiros federais, e até o presente momento não houve retorno.

Parecer da Comissão: Ciente. Sugere-se o reenvio do ofício n. 039/2017 do CEAS/PR ao CNAS.

Parecer do CEAS: Envio de ofício ao CMAS informando os saldos em conta e as respectivas sanções conforme orientações do FNAS.

3.8 – CREAS/PAEFI Regionalizado – Jaguapitã (CPSE)

Trata-se de pedido de desligamento do município de Jaguapitã, através do ofício n.424/2017. Continuidade das discussões sobre a solicitação de desligamento do CREAS do município de Jaguapitã. Através do ofício n. 463/2017 em resposta ao ofício n. 237/2017 do CEAS, o município respondeu que não haverá prejuízos e retrocessos dos serviços ofertados pelo CREAS, tendo em vista a continuidade dos trabalhos pelo órgão gestor. O ER de Londrina, com a participação da técnica Neuzeli, relatou que tem feito acompanhamento, orientações e visita ao município, com reuniões realizadas com o Prefeito, CMAS e Ministério Público. O CMAS manifesta-se contrário ao fechamento do CREAS, considerando que trará prejuízos a população do município. Em resposta ao CMAS, o prefeito relata as dificuldades do município e solicita ao CMAS posicionamento quanto a possibilidade de compartilhamento da estrutura física do imóvel do CRAS com o CREAS. A CPSE juntamente com o ER, sugere a elaboração do Plano de Providências para o município, bem como sugere dar continuidade dos repasses do recurso do cofinanciamento estadual relativo ao 3º e 4º trimestre considerando que o serviço está sendo ofertado.

Parecer da Comissão: Aprova a sugestão da CPSE, para abertura do Plano de Providência e continuidade dos repasses do cofinanciamento, observando a necessidade da devolução dos recursos caso aconteça o fechamento da Unidade.

Parecer do CEAS: Aprovado

3.9– Protocolo: 14.600.462-8 – Serviço de Abordagem Social e Acolhimento p/ pessoa em situação de rua – município de Toledo (CPSE)

Foi apresentado pela técnica Tatiani da CPSE, o desdobramento acerca da desistência do cofinanciamento estadual da deliberação n. 051/2016, o qual tratou da ausência de retorno do município referente ao ofício 235/2017 do CEAS/PR, enviado para CMAS de Toledo com cópia para Secretária Municipal de Assistência Social.

Parecer da Comissão: Reiterar o ofício n. 235/2017 do CEAS/PR, para resposta no prazo de 30 dias contados da data do recebimento.

Parecer do CEAS: Aprovado

3.10 – Protocolo: 14.606.831-6 – Deliberação nº 051/2016 – município de Paranaguá (CPSE)

Relato: Foi apresentado pela técnica Tatiani da CPSE, o desdobramento acerca da desistência do cofinanciamento estadual da deliberação n. 051/2016, o qual tratou da ausência de retorno do município referente ao acordo realizado na reunião no dia 11.07.2017. O referido acordo tratava do município juntamente com a assessoria do E.R encaminhar até 11.09.2017, o plano de providências contendo as adequações necessárias. Diante disso o CEAS/PR expediu ofício para CMAS de Paranaguá com cópia para Secretária Municipal de Assistência Social, solicitando tal documentação. A CPSE realizou diversas tentativas dentre as quais no último e-mail enviado ao E.R de Paranaguá, solicitou entrar em contato com o município para encaminhar o plano de providências até o dia 24.11.2017, bem como enviar relatório de acompanhamento do E.R referente a assessoria realizada junto ao mesmo.

Parecer da Comissão: Urgente: Aprovada a sugestão da CPSE, de encaminhar ofício ao CMAS de Paranaguá, com cópia para o prefeito, solicitando o plano de providências, com resposta até o dia 24.11.2017.

Parecer do CEAS: Aprovado

3.11 – Protocolo: 14.606.805-7 – Deliberação nº 051/2016 – município de Almirante Tamandaré (CPSE)

Relato: Foi apresentado pela técnica Tatiani da CPSE, o desdobramento acerca da desistência do cofinanciamento estadual da deliberação n. 051/2016, o qual tratou da ausência de retorno do município acerca do ofício n. 076/2017 do CEAS/PR, e até o presente momento não houve retorno.

Parecer da Comissão: Reiterar o ofício n. 076/2017 do CEAS/PR, para resposta no prazo de 30 dias contados da data do recebimento.

Parecer do CEAS: Aprovado

3.12 – Protocolo: 14.689.907-2 – Deliberação nº 051/2016 – CEAS/PR – Município de Marialva (CPSE)

Foi apresentado pela técnica Tatiani da CPSE, o desdobramento acerca da desistência do cofinanciamento estadual da deliberação n. 051/2016, o qual tratou da ausência de retorno do município acerca do ofício n.143/2017 do CEAS/PR, e até o presente momento não houve retorno.

Segundo os dados apresentados pela técnica indicaram que as demandas de atendimento é pequena, e o município realiza os mesmos no CREAS, sem equipe exclusiva, o que vem ao encontro com a informação do município de não possuir demanda que justifique a adesão ao recurso da referida deliberação.

Parecer da Comissão: Ciente. A comissão sugere o arquivamento do processo.

Parecer do CEAS: Aprovado

3.13 – Protocolo: 14.606.524-4 – Não adesão a Deliberação nº 051/2016 – CEAS/PR – município de Campo Magro (CPSE)

Relato: Foi apresentado pela técnica Tatiani da CPSE, o desdobramento acerca da desistência do cofinanciamento estadual da deliberação n. 051/2016, o qual tratou do retorno referente a averiguação da informação de registro de atendimento a população em situação de rua no município de Campo Magro.

Segundo os dados apresentados pela técnica da CPSE, CPSB, ATPI e FAS, bem como os dados pesquisados no CENSO SUAS/2016, RMA 2016/2017, CadSUAS, CadUnico, indicam que a demanda de atendimento é pequena, e vem ao encontro com a informação do município de insuficiência de estrutura e recurso orçamentário, que justifique a adesão ao recurso da referida deliberação.

Parecer da Comissão: Ciente. A comissão sugere o arquivamento do processo.

Parecer do CEAS: Aprovado